

LEI Nº 2.012 de 14 de Dezembro de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (27)	01000	4.000,00
28.846.0000.004.000	Contribuição ao PASEP – Normal		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (41)	01000	15.000,00
SUBTOTAL			19.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (87)	01000	36.000,00
SUBTOTAL			36.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (1927)	01103	32.000,00
SUBTOTAL			32.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil (322)	01303	5.000,00
10.301.0017.2.031.000	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (344)	01495	60.000,00
SUBTOTAL			65.000,00
TOTAL			152.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)** conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições (1675)	01000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (28)	01000	4.000,00
SUBTOTAL			24.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (129)	01000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (136)	01000	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (137)	01103	8.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (139)	01103	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (141)	01103	3.000,00
003	Divisão de Cultura		
13.392.0014.2.026.000	Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (165)	01000	15.000,00
SUBTOTAL			68.000,00
TOTAL			92.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.10.02.02	Agentes Comunitários de Saúde (128)	01495	60.000,00
TOTAL			60.000,00
TOTAL GERAL			152.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO